



CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

Lei Complementar nº. 4.817, de 30 de junho de 2022.

Inserir § 1º. ao artigo 77 da Lei Complementar nº. 4.482, de 29 de dezembro de 2017, que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e eu sanciono e promulgo, nos termos do art. 48, II da Lei Orgânica do Município, a Lei nº. 4.817/2022, de autoria do Vereador José Rodrigo de Pietro:

Art. 1º. Fica inserido o § 1º. ao artigo 77 da Lei Complementar nº. 4.482, de 29 de dezembro de 2017, conforme segue:

LEI 4.482/2017:

Art. 77. ...

§ 1º. Estão imunes do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, templos de qualquer culto, ainda que as entidades responsáveis sejam apenas locatárias do bem imóvel, na forma do artigo 156, § 1º-A da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Taquaritinga, 30 de junho de 2022.

Marcos Aparecido Lourençano
- Presidente -

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal da data supra e publicado na imprensa oficial do Município de Taquaritinga.

Fábio Luís de Camargo
- Diretor Legislativo -

